



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE
GOIÁS E A ROMULO CARLOS DE MORAES 12595497120.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROMULO CARLOS DE MORAES 12595497120**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.815.864/0001-86, com sede e estabelecimento, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C161, S/N, Qd.413, Lt.27, Casa 02, Jardim América, Cep:74.255-120, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. **ROMULO CARLOS DE MORAES**, brasileiro, portador do RG 507320 SSP/GO e CPF nº 125.954.971-20, residente e domiciliado, na cidade de Goiânia -Go, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, aditivar o contrato nº **120/2021**, originário da **Dispensa de Licitação nº 536/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quarta do prazo de vigência, e quinta da Dotação Orçamentária do Contrato de Prestação de serviços 120/2021, firmado em 05/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 120/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, no valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.0201.2006 – Manut. Secretaria de Administração – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 044

Handwritten signature or initials in blue ink.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

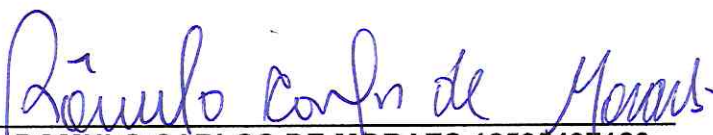
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Jefferson de Oliveira Vergilio
Secretário de Administração
Data: 10/12/2021



MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEFFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante



ROMULO CARLOS DE MORAES 12595497120
ROMULO CARLOS DE MORAES
Contratado

Testemunhas:

1) 

RAFAEL ALEXANDRE

Nome:

CPF: 058099483 - 69

2) 

TATIANA DA SILVA BRAND

Nome:

CPF: 240526051 - 50